



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**VALIDADE: 12 MESES**

Aos 19 dias do mês de Abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, à Empresa **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ **05.194.502/0001-14** estabelecida na **Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, ALFENAS/MG**, CEP 37.135.516, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 502.690.546-34 e RG M-4.112.771 SSP/MG, residente domiciliado a Rua Amélio a Silva Gomes, nº 48, Ap. 106, Edif. Bela Vista, Centro, Alfenas/MG, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e laboratorial para atender ao departamento municipal de saúde no município de Dorésópolis conforme especificações:

ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
001	335	Theoto	Abaxador de Língua / Pacote com 100 Unidades.	Pacote.	70	3,30	231,00
002	336	SR	Agulha Descartável 13x4,5 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	90	5,50	495,00
003	337	SR	Agulha Descartável 20x5,5 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	30	5,50	165,00
004	338	SR	Agulha Descartável 25x6 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	25	5,50	137,50
005	339	SR	Agulha Descartável 25x7 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	110	5,50	605,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 28 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

006	340	SR	Aguilha Descartável 25x8 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	110	5,50	605
007	341	SR	Aguilha Descartável 40x12 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	3	7,50	22,5
008	342	Nevoa	Algodão Hidrófilo 500 gr.	Rolo.	90	8,40	756
0012	16746	Ortocrem	Atadura e Crepe 20cm - Pacote com 12 unidades	Pacote.	150	10,35	1552,5
0013	16747	Ortocrem	Atadura e Crepe 15cm - Pacote com 12 unidades	Pacote.	350	7,85	2747,5
0014	16748	Ortocrem	Atadura e Crepe 10cm - Pacote com 12 unidades	Pacote.	300	5,15	1545
0015	16749	Ortocrem	Atadura e Crepe 08cm - Pacote com 12 unidades	Pacote.	75	4,1	307,5
0018	351	Solidor On Call	Aparelho de Pressão BD Adulto (Esfigmomanômetro + Estetoscópio).	Unidade.	20	86	1720
0020	353	Plus	Aparelho para Glicemia Capilar.	Unidade.	5	56	280
0030	363	Pharmatex	Bolsa para Coleta de Drenagem Urinária por Sistema fechado.	Unidade.	17	2,5	42,5
0033	366	Descarbox	Coletor Material Perfuro Cortante 13 Litros.	Unidade.	160	3,5	560
0035	368	WS	Compressa de Gaze Tipo Queijo.	Rolo.	5	42	210
0036	369	Hipolabor	Cloridrato de Lidocaina sem Vasoconstritor 2% (Injetável) / Caixa com 10 Frascos.	Caixa.	12	22,5	270
0040	373	Biosani	Cateter para Oxigenoterapia Tipo Óculos.	Unidade.	24	0,88	21,12
0047	16752	Missner	Esparadrapo Impermeavel em tecido 100% algodão 10mx50m	Rolo.	100	6	600
0048	379	Descarpack	Equipo Macrogotas.	Unidade.	370	1,17	432,9
0050	381	Cralplast	Espéculo Vaginal Pequeno Descartável.	Unidade.	400	0,95	380
0051	382	Cralplast	Espéculo Vaginal Médio Descartável.	Unidade.	350	0,95	332,5
0052	383	Cralplast	Espéculo Vaginal Grande Descartável.	Unidade.	50	1,65	82,5
0053	384	Kolplast	Escova Cervical Estéril / Pacote com 100 Unidades.	Unidade.	17	17,5	297,5
0054	385	Theoto	Espátula para Preventivo / Pacote com 100 Unidades.	Pacote.	17	4,9	83,3
0055	386	Solidor	Escalp nº 23.	Unidade.	1800	0,19	342
0061	392	Sicad	Fita Adesiva Hospitalar.	Rolo.	400	2,15	860
0067	398	On Call Plus	Fita para Teste Glicemia Capilar / Embalagem com 100 Unidades	Caixa.	18	63,3	1139,4
0068	399	Procare	Fio de Sutura nº 0 Nylon.	Caixa.	3	33,5	100,5
0069	400	Procare	Fio de Sutura nº 3 Nylon.	Caixa.	4	28	112
0070	401	Procare	Fio de Sutura nº 4 Nylon.	Caixa.	3	28	84

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 28 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

0071	402	Procare	Fio de Sutura nº 5 Nylon.	Caixa.	3	33,5	100,5
0075	406	Vic Pharma	Glicerina / 01 Litro.	Litro.	2	15,5	31
0080	431	Vic Pharma	Iodo.	Unidade.	2	28	56
0086	417	Maxitex	Luva Cirúrgica Estéril 7,0.	Unidade.	70	1,2	84
0087	418	Maxitex	Luva Cirúrgica Estéril 8,0.	Unidade.	140	1,2	168
0088	419	Maxitex	Luva Cirúrgica Estéril 8,5.	Unidade.	120	1,2	144
0089	420	Descarpack	Luva Procedimento Tamanho Pequeno / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	300	17	5100
0090	423	Descarpack	Luva Procedimento Tamanho Médio / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	110	17	1870
0091	422	Descarpack	Luva Procedimento Tamanho Grande / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	90	17	1530
0093	424	Descarpack	Luva Procedimento Tamanho XP / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	200	17,5	3500
0094	425	Advantive	Lâmina para bisturi 15.	Caixa.	3	22	66
0095	426	Advantive	Lâmina de Bisturi nº 20 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	3	22	66
0096	427	Advantive	Lâmina de Bisturi nº 23 / Caixa com 100 Unidades.	Caixa.	3	22	66
0097	428	Maxicor	Luva Ginecológica Plástica.	Unidade.	700	0,07	49
00101	432	Flexpell	Lençol Papel para Cama.	Rolo.	45	4,5	202,5
00104	435	ABL Paper	Papel Toalha / Pacote com 1000 Folhas / Branco.	Pacote.	260	6,6	1716
00106	437	Harbor Medical	Papel Grau Cirúrgico 10 cm / Rolo com 100 Metros.	Rolo.	5	42	210
00107	438	Harbor Medical	Papel Grau Cirúrgico 15 cm / Rolo com 100 Metros.	Rolo.	7	63	441
00110	441	Vic Pharma	Povidine Tópico 1000 ml.	Litro.	30	16	480
00111	442	Vic Pharma	Povidine Degermante 1000 ml.	Litro.	17	16	272
00124	452	Taylor	Régua Antropométrica de Parede.	Unidade.	2	61	122
00126	454	Eusofarma	Solução Fisiológica / Cloreto de Sódio 0,9% / 500 ml.	Frasco.	1400	2,9	4060
00127	455	Eusofarma	Soro Glicosado 5% 500 ml.	Frasco.	400	2,9	1160
00128	456	Sanibol	Soro Glicofisiológico 500 ml.	Frasco.	600	3,05	1830
00129	457	Sr	Seringa Descartável / 03 ml / Sem Agulha.	Unidade.	6000	0,1	600
00130	458	Sr	Seringa Descartável / 05 ml / Sem Agulha.	Unidade.	8500	0,12	1020
00131	459	Sr	Seringa Descartável / 10 ml / Sem Agulha.	Unidade.	5000	0,21	1050
00132	460	Sr	Seringa Descartável / 20 ml / Sem Agulha.	Unidade.	4000	0,34	1360
00133	461	Sr	Seringa Descartável / 01 ml / Sem Agulha.	Unidade.	9000	0,11	990
00138	465	Biosani	Sonda Nasogástrica Longa nº 10.	Unidade.	17	0,77	13,09
00139	466	Biosani	Sonda Nasogástrica Longa nº 14.	Unidade.	17	0,96	16,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

00140	467	Biosani	Sonda Nasogástrica Longa nº 20.	Unidade.	15	1,27	19,05
00141	468	Biosani	Sonda para Aspiração Traqueal nº 10.	Unidade.	17	0,55	9,35
00142	469	Biosani	Sonda para Aspiração Traqueal nº 12.	Unidade.	17	0,55	9,35
00144	471	Ciruti	Sonda Vesical de Demora 2 vias nº 16.	Unidade.	17	2,92	49,64
00145	472	Ciruti	Sonda Vesical de Demora 2 vias nº 18.	Unidade.	17	2,92	49,64
00148	475	Solidor	Termômetro Clínico.	Unidade.	30	9,2	276
00156	483	Ciruti	Tubo Endotraqueal Descartável sem Balonete nº 3.	Unidade.	17	3,18	54,06
00157	484	Ciruti	Tubo Endotraqueal Descartável sem Balonete nº 4.	Unidade.	17	3,18	54,06
00158	485	Ciruti	Tubo Endotraqueal Descartável sem Balonete nº 4,5.	Unidade.	17	2,94	49,98
00159	486	Ciruti	Tubo Endotraqueal Descartável sem Balonete nº 5.	Unidade.	17	3,18	54,06
00160	487	Ciruti	Tubo Endotraqueal Descartável com Balonete nº 7,5.	Unidade.	17	3	51
00161	488	Ciruti	Tubo Endotraqueal Descartável com Balonete nº 8,0.	Unidade.	17	3,3	56,1
00162	489	Oxigel	Umidificador com Máscara para Oxigênio.	Unidade.	5	16,5	82,5
00167	14256	America Medical	compressa	Unidade.	200	0,21	42
00172	14189	Descarpack	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA/ENTERAL	Unidade.	50	1,05	52,5
00173	14190	Biobase	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA/ENTERAL	Unidade.	50	1,07	53,5
00183	16767	Maxicor	Espádrapo Micropore- Fita Cirúrgica	Rolo.	100	2	200
00188	16772	Adlin	Fixador Celular citológico - Solução spray	Unidade.	12	6,05	72,6
00198	16782	Pharlab	Xilocaína Gel Anestésico topico Apresentação tubo	Unidade.	2	2	4
00220	16803	AMP	Bandagem Anti- séptica hipalergénica	Caixa.	6	15	90
00226	16809	Vic Pharma	Detergente Enzimático Desincrostante ( enzima VIC-DT4 )	Frasco.	15	47,54	713,1
00234	16818	Cralplast	Coletor de Urina Universal	Caixa.	4	162	648
00240	551	Pontura	LANCETA PICADORA C/ 200	Caixa.	2	7,8	15,6
<b>TOTAL:</b>							<b>48.199,22</b>

2 – APRESENTAÇÃO: os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelo Departamento Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

8 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2017:

1º Preço: R\$48.199,22 (Quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

9 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, de forma parcelada, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável. Os pedidos realizados dos medicamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.04.01.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00 – Ficha 364

02.04.01.10.303.0008.2065.3.3.90.30.00 – Ficha 408

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos medicamentos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

20 - A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 - A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

22 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando - se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

23 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não-exclui a das outras.

24 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

25 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;

c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

30- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 010/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

32 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 - A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 - Pela Administração, quando:

34.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 - As aquisições dos medicamentos da presente Ata do Pregão 016/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento Municipal de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

35.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelo respectivo Departamento Municipal, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

36.1 - O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor público municipal e Enfermeira técnica Sra. Alessandra de Oliveira Leitão, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

36.2- Ao MUNICÍPIO fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de qualquer defeitos encontrada na prestação do serviço contratado;

36.2.2- rejeitar todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, exigindo sua regularização;

36.2.3- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

37 - Na sessão de abertura do Procedimento 037/2017 - Pregão 016/2017, esteve presente o senhor: ALAN DIEGO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade MG 15.733.263 e inscrito no CPF sob o n.º 081.519.246-08, preposto da Empresa: ALFALAGOS LTDA.

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

38 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 016/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

39 - Fica eleito o foro, da Comarca de Plumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Eilton Luiz Moreira**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS  
-Contratante-

**NATANAEL PEREIRA**  
RG M-4.112.771/CPF 502.690.546-34  
ALFALAGOS LTDA  
CNPJ 05.194.502/0001-14  
-Detentora da Ata-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37928-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*Doresópolis*  
*Nome: Maria de Oliveira Jones*  
*CPF: 040.090.646-50*

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: